



**ACORDO DE COOPERAÇÃO
ENTRE
ALMA MATER STUDIORUM - UNIVERSIDADE DE BOLONHA
E
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

A Universidade de Bolonha, representada pelo seu Reitor, Prof. Francesco Ubertini, e a Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina, representada pelo seu Reitor, Prof. Marcus Tomasi, concordam e resolvem:

ARTIGO 1

As duas Universidades celebram o presente Acordo com a finalidade de promover a cooperação mútua entre ambas as instituições no campo do Ensino Superior e da Pesquisa, e de favorecer iniciativas de interesse recíproco no setor científico, artístico e cultural.

ARTIGO 2

A cooperação entre as duas Universidades poderá compreender:

- a) a realização de projetos de pesquisa em conjunto e de interesse recíproco, conforme um protocolo ainda a ser definido, e segundo um plano trienal;
- b) O intercâmbio de pesquisadores e professores universitários para a realização de pesquisas, consultas e para favorecer a formação de pessoal científico;
- c) A organização de seminários, simpósios e colóquios cujos temas sejam de interesse mútuo;
- d) O intercâmbio de estudantes.



ARTIGO 3

A Universidade de Bolonha e a Universidade do Estado de Santa Catarina acordam que as despesas de viagem dos docentes correrão por conta da Universidade de origem do professor.

Os professores e pesquisadores partícipes do intercâmbio, durante o período de permanência na Universidade hospedeira para o desenvolvimento de suas atividades, serão considerados professores e pesquisadores em Missão no Exterior.

ARTIGO 4

Os docentes e pesquisadores intercambiados deverão contratar uma apólice de seguro com cobertura em caso de acidente e de responsabilidade civil, durante o período de permanência na Universidade de destino.

ARTIGO 5

Ambas as Universidades comprometem-se reciprocamente a:

- Ajudar no reconhecimento do diploma/ título de estudos obtidos na Universidade parceira, com a finalidade de facilitar o ato de matrícula/inscrições dos estudantes provenientes da Universidade parceira, interessados em continuar seus estudos em outra universidade, sem que seja preciso fornecer outros documentos além daqueles estritamente necessários. A revalidação do diploma será efetuada, contudo, respeitando as normativas previstas e segundo a legislação de ambos os países.
- Prover outras iniciativas que facilitem o processo de matrícula/inscrição do estudante e o reconhecimento de seu *curriculum studiorum* precedente.
- Ajudar na difusão de informações e na orientação acerca das oportunidades de prosseguir os estudos na instituição parceira, da possibilidade de bolsas de estudos e financiamentos nacionais e internacionais para estudantes, pesquisadores, professores, pessoal técnico-administrativo entre ambas as instituições conveniadas, e no desenvolvimento de projetos e iniciativas conjuntas.

ARTIGO 6

Caberá a cada Universidade nomear um representante responsável pelo Acordo de Cooperação.



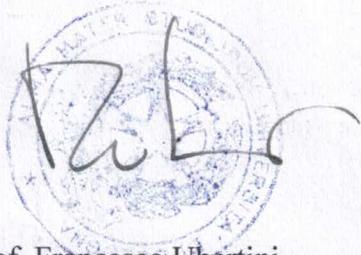
ARTIGO 7

Qualquer controvérsia que surja em relação ao presente Acordo será resolvida amigavelmente entre as partes.

ARTIGO 8

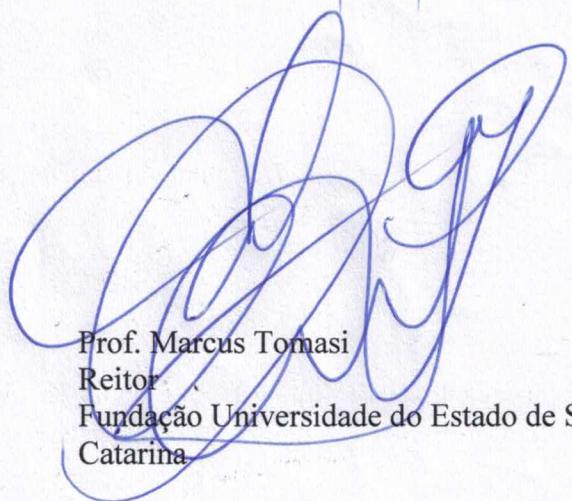
O presente acordo será válido por um período de cinco anos. Qualquer uma das partes poderá rescindi-lo, mediante prévia comunicação escrita, com a antecedência mínima de 6 (seis) meses.

Bolonha, 21 MAR. 2019



Prof. Francesco Ubertini
Reitor
Universidade de Bolonha

Florianópolis, 21/02/19



Prof. Marcus Tomasi
Reitor
Fundação Universidade do Estado de Santa
Catarina

